



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
Fundação Cultural de Camboriú



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

VII ENCONTRO DOS AMIGOS DE CAMBORIÚ

Data: 20 de setembro de 2014

Horário: 10:00 às 16:00

REGULAMENTO OFICIAL

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Todos os participantes do Evento “7º ENCONTRO DOS AMIGOS DE CAMBORIÚ”, estarão condicionados a este regulamento cujo teor lhes é de conhecimento antecipado, concordando e aceitando todos os termos como incondicionais a participação no evento com o propósito de torná-lo mais seguro, organizado e alegre. Culminando no objetivo maior que é a difusão do espírito de conagração, amizade e diversão dos participantes.

CAPÍTULO 1 - DO ESPAÇO DISPONÍVEL, DAS TENDAS, SUA LOCAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO.

Art 1º - O espaço delimitado para o Evento são trechos das ruas que contornam a Praça Flávio Vieira (Praça das Figueiras), Rua Lauro Müller, Rua Gustavo Richard (1/2 Pista),

Art. 2º - O espaço será limitado e demarcado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único - Para os GRUPOS será disponibilizado uma área de 25m² (tenda 5x5m).

Art. 3º - As tendas deverão seguir o padrão disposto por essa organização (5x5m), que se ocupou em reservar as barracas para os visitantes junto à empresa de menor valor para o serviço na região e, após consultas em diversos estabelecimentos ficou definido como oficial deste evento a **Empresa C.M. Ponciano EPP, que cobrará o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pela locação da tenda padrão, já incluso a montagem e desmontagem no local do evento.**

Art. 4º - É proibida locação de barracas que não sejam autorizadas através da Comissão Organizadora (conforme inscrição efetuada).

Art. 5º - A identificação será feita no piso da rua, e sua utilização para a colocação de barracas, será sempre encostada ao meio fio, no sentido calçada da Praça para a via.

Art. 6º - Haverá espaço na Rua Gustavo Richard e Rua da Praça das Figueiras para circulação de veículos em caso de emergência, urgência e segurança.

Art. 7º - Não será permitido o uso das calçadas para depósito de materiais ou montagem de qualquer equipamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
Fundação Cultural de Camboriú



CAPÍTULO 2 - DA PARTICIPAÇÃO DOS GRUPOS E SUA POSTURA

Art. 8º - A participação dos Grupos está atrelada a **inscrição, junto à Comissão Organizadora, que receberá até o dia 11 de setembro de 2014.**

Art. 9º - Os Grupos tem como quantidade média o número de 30 (trinta) participantes.

Art. 10º - Não será permitida a participação de mais de um Grupo no mesmo espaço, sem autorização da Comissão Organizadora.

Art. 11º - Será permitido aos grupos receberem visitantes sob sua responsabilidade.

Art. 12º - Não será permitida qualquer iniciativa que possa ferir a integridade física, moral ou os bons costumes da vida em sociedade.

Art. 13º - Será amplamente permitida a divulgação através de todo o tipo de material promocional de logomarcas, cores, estandartes e nomes de empresas participantes do evento (desde que não prejudiquem o asseio, a segurança, as condições física e ecológicas no local do evento).

Art. 14º - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a difusão de nomes, *slogans*, *gingles*, estandartes ou similares com conteúdo político-partidário ou eleitoral, sejam em bandeiras, adesivos autocolantes, faixas, camisetas, bonés, panfletos ou afins (sob pena de retirada imediata dos integrantes pela Comissão Organizadora e a exclusão do grupo desta confraternização, sem reposição de valores de locação de barracas).

CAPÍTULO 3 - DOS PRODUTOS PARA CONSUMO

Art. 15º - Alimentos e bebidas deverão ser acondicionados dentro das normas de higiene e limpeza.

Art. 16º - Fica proibida a venda, pelos grupos, nas respectivas barracas de quaisquer produtos, assim como a cobrança pelo acesso de pessoas à tenda.

Art. 17º - Será permitida somente o consumo de Grupos participantes e o recebimento de mercadoria ou miudeza como gelo, guardanapo, copos descartáveis, etc; por empresas alheias ao evento.

Art. 18º - Os alimentos e bebidas deverão ser acondicionados nas barracas antes da abertura da festa.

Parágrafo Único - Fica proibido o uso de garrafas ou copos de vidro.

CAPÍTULO 4 - DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E LIMPEZA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
Fundação Cultural de Camboriú



Art. 19º - Cada Grupo deverá acondicionar em saco apropriado o lixo produzido em sua barraca, facilitando, assim, o serviço de limpeza geral, evitando manter sobras e resíduos no espaço da barraca e imediações.

Art. 20º - Na utilização de churrasqueira, fogões ou outros equipamentos que possa danificar o piso, aquele espaço deverá ser protegido com tijolo, areia, latão ou outro material de vedação.

Art. 21º - É proibido o uso de lenha verde, apenas carvão. Se for carne de chão, a área deverá ser cercada de forma segura e não representar risco às pessoas que estiverem na festa.

Parágrafo Único - É obrigatório o extintor de incêndio em barracas que façam o uso de fogo a gás ou de chão.

CAPÍTULO 5 - DA SONORIZAÇÃO E GRUPOS MUSICAIS

Art. 22º - É expressamente proibido os grupos utilizarem em seu espaço, na barraca ou mesmo nos arredores, som mecânico ou automotivo.

Art. 23º - O Grupo que desejar trazer gaiteiro, violeiros, grupo de pagode, samba ou outros estilos musicais, esteja ciente que não poderão ser usadas caixas de som, amplificadores, alto-falantes ou microfones, apenas serão permitidos os instrumentos musicais acústicos e a própria voz dos cantores/intérpretes.

Art. 24º - Na abertura oficial do evento, haverá apresentações culturais, no palco alternativo, localizado na Praça das Figueiras, sendo essas apresentações realização através da Fundação Cultural de Camboriú.

Parágrafo Único – Os Grupos ou pessoas que infringirem os princípios dos Artigos 22º e 23º terão seus equipamentos retidos até o final da festa.

CAPÍTULO 6 - DAS VIAS RESERVADAS PARA O EVENTO

Art. 25º - Fica reservada para o evento a Rua Lauro Müller (esquina com Rua Benjamim Vieira) até o retorno da Rua Praça Flávio Vieira (frente ao posto da praça), a Rua Gustavo Richard (adjacência da Praça) e a Rua da Praça Flávio Vieira serão mantidas com a meia pista. Permanece fechada durante todo o dia a Rua Getúlio Vargas entre a Rua Manoel Pereira e a Rua Lauro Müller.

Art. 26º - O Encontro dos Amigos de Camboriú será realizado na Praça das Figueiras no dia 20 de setembro de 2014, das 10:00 às 16:00 horas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
Fundação Cultural de Camboriú



CAPÍTULO 7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A Comissão Organizadora compromete-se a oficial autoridade constituídas para a segurança, serviços médicos, de socorro e de saúde pública para que se façam presentes.

Art 28º - Haverá rigorosa fiscalização para o cumprimento e bom andamento do evento.

Art. 29º - Dúvidas, sugestões e/ou críticas serão equacionadas e respondidas pela Comissão Organizadora, nomeada pela Senhora Prefeita Luzia Lourdes Coppi Mathias.

CAPÍTULO 8 - DAS INSCRIÇÕES

Art. 30º - Para realizar as inscrições, o responsável pelo Grupo deverá ir a Fundação Cultural de Camboriú, Rua Hercílio Zuchi, nº 160, Centro, Camboriú (anexo ao Ginásio de Esportes Irineu Bornhausen), das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 horas.

Responsáveis pela inscrição:

Departamento de Eventos, Fundação Municipal de Cultura de Camboriú

Fone: (47) 3365 1311 / 3365 3796

Consulte nosso site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br